

## Avaliação e Reflexividade A Prática da Sociologia na “Terceira Modernidade”

Pierre Guibentif\*

**R**esumo: Para entender o relacionamento entre sociologia e avaliação, são primeiro abordados os diferentes contextos históricos em que surgem, apoiando-se numa periodização da evolução societal desde a entrada na modernidade, em três fases principais. Tendo-se situado a fundação da sociologia no início do que se propõe aqui chamar a “segunda modernidade”, examina-se a importância que revestem para a disciplina, sucessivamente, mecanismos reflexivos e processos de avaliação. Para terminar, discutem-se de um ponto de vista de política da disciplina as implicações do envolvimento da sociologia em processos de avaliação – assim como de auto-avaliação. Defende-se que a reflexividade é um princípio do qual a sociologia não pode abdicar, se quiser manter o essencial da sua vocação, e dar um contributo original aos procedimentos de avaliação.

*Palavras chave: Avaliação; reflexividade; modernidade; sociologia.*

O ponto de partida do presente ensaio reside na tese seguinte: a generalização de procedimentos ditos “de avaliação” faz parte do processo mais amplo de transição que nos conduz actualmente a uma época que tem sido qualificada, dependendo dos autores, de “pós-modernidade”, “segunda modernidade”, ou ainda “modernidade líquida”. Neste sentido, propomo-nos, recordando sumariamente a recente evolução societal, abordar as práticas de avaliação como correspondendo a um determinado tipo de relação para com o tempo. Em seguida, interrogarmo-nos-emos mais especificamente sobre as implicações que tal evolução representa para a sociologia. Com efeito, existem estreitas relações entre a história da sociologia enquanto disciplina de conhecimento e as duas transições mais recentes. Para além desta interpretação do lugar da sociologia na evolução societal, a importância que passaram a revestir, recentemente, os processos de avaliação levanta também questões mais práticas que poderíamos qualificar de “política da disciplina”<sup>1</sup>.

### As três etapas da modernidade

A discussão da transição que estaria actualmente em curso tem-se apoiado, principalmente, na comparação com uma outra transição, a entrada na modernidade, na viragem do século XVIII para o século XIX. Recordo duas propostas de comparação. Zygmunt Bauman (2000: 3, 10) sugere que se teria assistido, primeiro, a uma transição de uma ordem (o Antigo Regime) para outra ordem (a sociedade moderna), e, depois, a uma transição desta sociedade, ainda dotada de estruturas sólidas, para um novo tipo de sociedade, caracterizado pela fluidez dos seus dispositivos, sociedade essa que designa de “líquida”. Ulrich Beck (2000b: 26) sugere a ideia de uma transição de sociedades dominadas pela tradição para sociedades orientadas segundo um projecto de desenvolvimento, seguida de uma transição para uma época em que os próprios projectos de futuro se encontrariam postos em causa, e na qual qualquer acção deve questionar permanentemente os seus objectivos e efeitos reais: a “segunda modernidade” ou “modernidade reflexiva”.

\* Professor no ISCTE e na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. Contacto: pierre.guibentif@iscte.pt

<sup>1</sup> Este texto procura articular duas experiências: o ensino de Teorias Sociológicas II, mais tarde Teorias Sociológicas 3 e 4 no curso de Sociologia do ISCTE, e a participação activa em vários processos de avaliação. Nos seus elementos teóricos, deve muito aos ensinamentos que retirei do diálogo, sempre vivo e estimulante, com a responsável das disciplinas referidas, Teresa Sousa Fernandes. Também quero aproveitar esta publicação para expressar a minha gratidão a Marta Tavares de Almeida, Jacques Commaille e Sebastião Nóbrega Pizarro pela confiança que me manifestaram em trabalhos de avaliação que contam entre as experiências.

A exposição que se segue inspira-se no quadro delineado por estes dois autores, apoiando-se em observações recolhidas principalmente em sociologia do direito. Estas levam a dar, como se verá, algum ênfase a uma terceira transição, intercalada entre as duas que se acaba de referir. Nesta exposição, dedicar-se-á uma atenção particular a um aspecto, não por acaso central no entendimento de “transições societais”, a relação das colectividades para com o tempo.

### **Primeira modernidade: liberdade e acção eficaz**

Recordemos um facto que se tem considerado como uma das principais características da transição para a modernidade: a realidade social deixou de ser concebida como determinada por uma lógica exterior à acção humana – vontade divina ou força da tradição – mas como dependendo da acção actual dos homens. Ter-se-ia assim operado uma profunda transformação na percepção do tempo social. Anteriormente, era vivido como um fluxo homogéneo, onde o que iria acontecer era já anunciado pelo que sempre tinha acontecido, e onde o presente era o momento em que se vivia a concretização do que o passado permitia esperar. Com a entrada na modernidade, o futuro emancipou-se do passado, e o presente passou a ser experienciado como o momento crucial em que se prepara um novo futuro<sup>2</sup>.

É esta experiência do tempo que se manifestou, em particular, na Independência dos Estados Unidos da América e na Revolução Francesa, assim como no processo de constitucionalização dos Estados modernos que se seguiu a estes dois acontecimentos. Reconhecia-se colectivamente que o futuro estava em aberto, habilitando assim os presentes em determiná-lo no sentido dos seus interesses. Dois textos, entre outros, são reveladores desta percepção. O preâmbulo da Constituição dos Estados Unidos da América, de 1787, identifica os seus autores nos termos seguintes:

“Nós, o povo dos Estados Unidos, pretendendo formar uma união mais perfeita, estabelecer a justiça, manter a tranquilidade pública, providen-

ciar quanto à defesa comum, promover o bem-estar geral e assegurar os benefícios da liberdade a nós e aos nossos descendentes (...)” (Miranda, 1980: 37).

Por sua vez, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada nas primeiras semanas de Revolução Francesa, em 1789, inclui no seu artigo 2.º a seguinte definição da “associação política”:

“O fim de toda a associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescindíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão.” (Miranda, 1980: 57).

Nos dois fragmentos, destacam-se duas ideias. Em primeiro lugar, a colectividade define-se pelo fim que se dá a si própria (“pretendendo...”; “o fim”); em segundo lugar, uma das finalidades mais específicas do empreendimento colectivo é a defesa da *liberdade*, isto é, a capacidade de cada um em definir o seu futuro.

A transformação aqui brevemente recordada deveu-se, seguramente, a múltiplos factores. Poderão, no entanto, destacar-se dois. Por um lado, multiplicaram-se, desde o século XVI, experiências práticas da eficácia da acção humana quando guiada por um saber adequado. Pense-se nos Descobrimentos ou nos avanços da engenharia civil. Por outro lado, evoluções intelectuais contribuíram para abalar as referências a uma ordem que retirasse a sua validade do facto de vigorar desde sempre. Resultavam 1) do esforço desenvolvido durante séculos para justificar o poder dos monarcas face ao Papa, 2) da Reforma e, mais recentemente, 3) da reflexão sobre os relativos êxitos alcançados pelas Administrações reais no governo de grandes colectividades (Foucault, 1978/1979; Lascoumes, Le Galès, 2004: 16).

A partir destes dois processos, a entrada na modernidade pode ser entendida como o processo pelo qual um grupo social, impressionado pelo potencial dos seus instrumentos de conhecimento e de acção, procurou obter mais espaço de manobra para explorar esse potencial, apoiando-se nos conceitos de liberdade e de razão elaborados pelos filósofos do seu tempo, e reivindicando-os como

<sup>2</sup> Para uma síntese desta evolução, ver, nomeadamente, Habermas (1968/1993: 63 ss.).

princípios gerais de organização social, na convicção que estes princípios estariam particularmente adequados à prossecução da sua actividade<sup>3</sup>.

O futuro perspectivado a partir desta transição apresentava-se, porém, como pouco definido. Antes de mais, era o tempo em que se concretizariam, num horizonte mais imediato, os produtos da actividade industrial que se encontrava no início do seu desenvolvimento. Poderia sustentar-se que a representação do futuro mais longínquo ainda era condicionada pelo imaginário pré-moderno. anunciava-se como definido, já não pela tradição, mas, de maneira homóloga, pela razão; e nele iriam compensar-se os esforços presentes, tal como no imaginário pré-moderno estes eram supostos sê-lo, fora do tempo dos homens, no paraíso.

Poder-se-á concluir que a experiência moderna constitui em descobrir a eficácia da acção e do pensamento humanos, tratando de tirar conclusões práticas desta eficácia. Estamos ainda longe, reconhecamo-lo, das preocupações de avaliação. O que está em causa não é determinar mais precisamente os efeitos da acção, sabendo-se que são já consideráveis; mas de os reforçar, na medida do possível; e presume-se que este reforço poderá resultar de mais saber e de melhores instrumentos. Nesta perspectiva, todo o esforço de reflexão sobre a actividade humana reside na procura de melhores condições para o desenvolvimento deste saber e destes instrumentos. Manifestações emblemáticas deste esforço são as obras de Kant, ou os projectos pedagógicos dos Ideólogos e, em particular, de Destutt de Tracy. Assim, Kant coloca no ponto de partida da sua *Crítica da Razão Pura*, a “realidade” das ciências matemáticas e naturais (Kant, 1781/1982: 69) e, nesta circunstância, considera ser vocação da crítica da razão pura o esclarecimento (*Läuterung*) do entendimento na perspectiva da boa aplicação deste no exercício da ciência (*ibid.*: 74). Destutt de Tracy, na abertura dos seus *Éléments d'idéologie*, sublinha que as operações do entendimento necessárias à acção, julgar, falar e querer, “(...) têm uma fonte comum; que para bem as dirigir, não se pode ficar pelos seus resultados, mas deve aceder-se à sua origem; que examinando

com cuidado esta origem, se encontrará os princípios da educação e da legislação; e que o centro único de todas as verdades é o conhecimento das suas faculdades intelectuais.” (Destutt de Tracy, 1801: 2)

## Segunda modernidade: justiça social e desenvolvimento

A mutação do tempo social que acompanha a entrada na modernidade levantava uma questão cuja gravidade se revelou com o passar do tempo. A partir do momento em que o futuro deixava de ser determinado pela tradição, quem iria defini-lo, entre os membros da colectividade? O facto de esta questão ter ficado por algum tempo em aberto, poderá ter sido facilitado por duas considerações que terão tido um peso variável no espaço e no tempo. Podia admitir-se que o mundo era suficientemente vasto para albergar os *futuros* de todos, mesmo que tenham conteúdos diferentes (uma presunção que poderá ter tido um peso considerável ainda durante muitas décadas nos Estados Unidos da América). E podia admitir-se, em parte apoiando-se na experiência da convivência pré-moderna, que existia uma tendência natural numa determinada comunidade em partilhar um mesmo projecto de futuro (uma presunção que terá tido relevância nomeadamente em França, com a invocação da ideia de Nação).

Na prática, no entanto, foi a burguesia comercial e industrial que, por algum tempo, impôs progressivamente o “seu” futuro. As implicações reais desta orientação revelaram-se à medida que ganharam em eficácia os instrumentos desenvolvidos pelo capital industrial. Como foi estudado por Michel Foucault (1975: 137 e seg.), a capacidade de actuar sobre o mundo, experienciada numa primeira etapa principalmente sobre a natureza, passou a ser aplicada de maneira cada vez mais metódica, desde meados do século XVIII, sobre os homens. Desenvolveram-se não só as técnicas de produção material, mas também as técnicas de disciplina da mão-de-obra necessária à utilização das máquinas. Agravou-se assim, progressi-

<sup>3</sup> Um argumento desenvolvido por Habermas em vários dos seus textos dos anos 1960, nomeadamente em Habermas (1968/1993: 65). Neste sentido também, no caso de Portugal, Hespanha (2004), embora prudente – p. 12: “não se insiste (...) numa leitura classista” – nomeadamente p. 493: “O advento do constitucionalismo encontrou uma sociedade civil já tendencialmente auto-regulada por princípios a que a nova ordem política nada tinha que acrescentar.” Apenas se tratou de consagrar “a gramática fundamental da sociedade civil – do mercado”.

vamente, a discrepância entre o tempo da burguesia, onde um presente de decisões e acções conduzia a um futuro de mais produção, mais negócios e mais benefícios, e o tempo do operariado, cujo presente era quase inteiramente absorvido pelo desempenho disciplinado de tarefas integrando uma actividade que não lhes pertencia, e que não lhes abria nenhum futuro.

Esta discrepância conduziu, como se sabe, a violentíssimas confrontações sociais na Europa da segunda metade do século XIX. Face a estas, surgiram principalmente duas respostas. Uma foi a resposta autoritária. Um número restrito de pessoas ou um indivíduo apareceram como portadores de um projecto de futuro que se impunha a todos, e conseguiram a adesão de um grande número pela maneira disciplinada como demonstraram, na actualidade, a sua capacidade de efectivamente orientar a actividade de todos no sentido anunciado. A maneira mais drástica de impor um tal sistema tem sido garantir a aceitação deste futuro pela maioria ao fazer dele um privilégio, fechado a determinados grupos, aos quais se negava qualquer perspectiva, segundo práticas que foram da rejeição até à eliminação física. O totalitarismo ao qual conduziu esta opção representou assim uma versão da modernidade simultaneamente radicalizada, no aspecto da acção disciplinadora dos homens sobre os homens, e amputada, na sua concepção do futuro longínquo, pois a definição deste era confiscada por um grupo restrito, e imobilizada num desenho utópico. A outra resposta afirmou-se em parte contra esta versão patológica da modernidade, mas originariamente contra os efeitos negativos da primeira modernidade. Consistiu na elaboração progressiva de um sistema social que tendencialmente pretendeu conseguir a concretização dos projectos de todos os elementos da sociedade, por vários meios conjugados, entre os quais se destacam três. (i) Procurou-se ir mais longe do que a primeira modernidade na concretização da ideia segundo a qual o futuro colectivo era assunto a ser decidido colectivamente. Reforçaram-se os direitos políticos, e, para evitar aproveitamentos demagógicos da falta de perspectiva que poderiam sentir alguns, garantiu-se uma protecção material contra as formas extremas de

exploração e contra a perda de recursos materiais. (ii) Deu-se mais substância à noção de futuro a longo prazo, dando ênfase à ideia de progresso, assumindo que a produção industrial, com o tempo, poderia, se gerida adequadamente, trazer benefícios não apenas a uma minoria, mas ao conjunto da colectividade. (iii) Finalmente, reforçou-se a ideia moderna de domínio da história pelo conhecimento, intensificando a formação técnica e científica, para garantir não só uma produção mais abundante, não só uma orientação mais eficaz da acção de cada um, mas também um melhor conhecimento dos interesses contraditórios das várias categorias sociais e da conflitualidade que alimentavam. Este conhecimento da sociedade poderia contribuir não só para a prevenção de conflitos abertos, mas também para o melhor aproveitamento dos projectos e das práticas que surgiam no relacionamento entre os diferentes interesses sociais.

Esta transição – que se iniciou no fim do século XIX, desencadeada, entre outros factores, pela preocupação de prevenir guerras civis tão sangrentas como a que se seguiu à instauração da Comuna de Paris<sup>4</sup>, e que se concluiu com a implantação de uma ordem internacional baseada no reconhecimento pelos Estados dos direitos políticos e sociais das pessoas, a seguir à Segunda Guerra Mundial (Guibentif, 2005b) – pode observar-se em particular no direito. Corresponde ao progressivo abandono de uma concepção formalista, concretizada nas constituições e nos códigos do início do século XIX, assente essencialmente no reconhecimento das liberdades e capacidades dos sujeitos de direito, ou seja do poder do actor em actuar sobre o seu futuro imediato, deixando em aberto a definição do futuro mais longínquo. Um volume crescente de legislação vai ser dedicado a medidas visando a intervenção do Estado em vários domínios sociais, em particular em matéria social, educativa, e da acção económica (ver em particular Gonçalves *et al.*, 2001: 16). São estas as transformações que mais vão intrigar Max Weber, atento observador do direito na viragem para o século XX, e que o conduzirão a falar nas “tendências anti-formais do desenvolvimento moderno do direito” (Weber, 1921/1986: 503/219 ss.).

<sup>4</sup> Sobre a importância que teve a experiência da Comuna de Paris na concepção dos seguros sociais introduzidos por Bismarck na Alemanha, ver nomeadamente Zöllner (1982: 25).

A relação com o tempo das sociedades que surgiram desta transição é suficientemente distinta da que caracteriza a primeira modernidade, para que seja sustentável qualificar a época assim iniciada, já, de “segunda modernidade”, expressão actualmente aplicada mais usualmente ao resultado da transição mais recente<sup>5</sup>. A diferença mais simples de se formular diz respeito ao futuro a longo prazo. Este, de indeterminado na “primeira modernidade”, passa a ser investido de um conteúdo concreto pelas noções de progresso e desenvolvimento. Para além da noção vaga de um futuro melhor, existe agora um consenso quanto a vários indicadores das melhorias que se esperam: mais longevidade, mais riqueza, melhores cuidados de saúde, mais educação, maior velocidade dos meios de comunicação e transporte, maior conforto, etc. E existe um consenso substancial quanto aos instrumentos que permitirão alcançar melhores resultados destes indicadores: sistemas de saúde, de ensino, laboratórios de engenharia sustentados pela grande indústria assim como pelos próprios Estados, etc. Esta concepção exprime-se com particular clareza na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948<sup>6</sup>. Os contornos de um futuro melhor são traçados pelo enunciado dos direitos humanos, em particular os direitos económicos, sociais e culturais. Vejam-se nomeadamente as seguintes passagens:

“Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica (...)” (art.º 25.º).

“Toda a pessoa tem direito à educação (...). O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade (...)” (art. 26.º)

“Toda a pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres (...)” (art.º 24.º).

Mas este documento não desenha apenas os contornos do futuro, mas também os meios de progredir no sentido deste futuro, nomeadamente nas passagens seguintes:

“A Assembleia Geral (das Nações Unidas) proclama a presente Declaração como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade (...) se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efectivos (...)” (Preâmbulo).

“Toda a pessoa (...) pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos económicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.” (art.º 22.º).

Finalmente, convém citar o fragmento seguinte, onde se exprime de forma condensada, simultaneamente dois dos grandes objectivos, e um meio privilegiado para os atingir, assim como para atingir os demais objectivos.

“Toda a pessoa tem o direito de (...) participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam.” (art.º 27.º).

São de reter destes elementos de discurso principalmente duas noções: que o progresso necessita da ciência, e que passa pela organização da actividade social, em particular a actividade científica, à escala dos “povos”, das “nações”, isto é, dos Estados<sup>7</sup>.

Quanto ao futuro a curto prazo, as alterações são menos drásticas. Por um lado, os factores a ter em conta na sua previsão tornam-se mais complexos. Não se trata de enfrentar apenas a resistência da matéria ou a ignorância dos homens, mas também as contradições entre interesses de vários gru-

<sup>5</sup> Não é muito satisfatória a solução semântica que consiste em manter uma expressão já utilizada para lhe dar um sentido diferente do que tem sido defendido até agora. Considero, no entanto, ainda arriscado avançar com designações mais substanciais.

<sup>6</sup> Todas as citações que se seguem são retiradas da edição em português da Declaração organizada por Jorge Miranda (1979).

<sup>7</sup> Ver também o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (Miranda, 1979: 33 ss.), onde se destaca a noção de “desenvolvimento económico, social e cultural” (art.º 1.º) e onde se coloca no primeiro plano o papel dos Estados, assim como da cooperação entre estes: “Cada um dos Estados Partes no presente Pacto compromete-se a agir, quer com o seu próprio esforço, quer com a assistência e cooperação internacional, especialmente nos planos económico e técnico, no máximo dos seus recursos disponíveis, de modo a assegurar progressivamente o pleno exercício dos direitos reconhecidos no presente pacto (...)” (art.º 2.º).

pos sociais, e a própria complexidade da organização social que se construiu desde a entrada na modernidade. Por outro lado, também se teve a ocasião de experienciar que um conhecimento mais aprofundado destas realidades sociais pode contribuir para o seu melhor domínio. Ou seja, um futuro imediato mais opaco, mas também a noção de que podem ser desenvolvidos instrumentos mais eficazes para a sua análise.

Neste contexto, ganha importância uma noção próxima da de avaliação: o controlo. O futuro imediato, incluindo os resultados da própria acção humana, revelou-se menos previsível do que se esperava, e o futuro longínquo, desenhado com mais pormenor, passou a exigir uma orientação mais precisa da acção actual. Os mecanismos específicos de controlo que actuam neste sentido podem ser distribuídos em duas categorias. Por um lado, visando mais a orientação da acção no horizonte próximo, reforçaram-se os mecanismos de auto-observação da prática, aquilo a que se tem chamado os “mecanismos reflexivos” (Luhmann, 1966). Tratava-se de melhorar o desempenho das várias tarefas necessárias, no dia-a-dia, à prossecução dos objectivos de progresso. Por outro lado, valorizaram-se os mecanismos susceptíveis de contribuir para a orientação a longo prazo, dando expressão a expectativas concretas da população em geral e à evolução destas, e permitindo desta forma confirmar se o rumo actual correspondia às ideias de progresso: vejam-se os mecanismos democráticos de eleição e de voto, que dão periodicamente expressão às aspirações dos cidadãos, ou os do mercado de consumo, que revela em permanência as preferências dos consumidores.

### **Terceira modernidade: globalização e risco**

A transição que estamos a viver nestes anos mais recentes diz respeito principalmente ao futuro mais longínquo: é marcada pela desagregação dos grandes projectos colectivos que enunciavam, em diversas modalidades, as ideias de progresso e de desenvolvimento – as “grandes narrativas” na formulação sugestiva de Lyotard (1979: 7). As causas desta desagregação poderão ser agrupadas em duas grandes categorias.

Por um lado, algumas décadas de funcionamento efectivo das instituições e ferramentas da segunda modernidade revelaram a elevada probabilidade de o seu desempenho ter efeitos imprevisíveis, ou até contrários às intenções dos actores. Tais efeitos foram tematizados nomeadamente no domínio das políticas sociais, onde o custo das medidas de protecção julgadas indispensáveis ao progresso social se revelou muito mais pesado do que o previsto, e, dado o encargo que passou a significar para as economias nacionais, dificilmente conciliável com a própria manutenção do progresso. No domínio ecológico, a catástrofe de Chernóbil veio confirmar brutalmente a gravidade da ameaça que os instrumentos de produção industrial e de produção da energia necessária a esta faziam incidir sobre o meio ambiente e a saúde das populações. No domínio da cooperação internacional para o desenvolvimento, as políticas de apoio aos países economicamente menos avançados revelaram não só uma eficácia muito limitada, como puderam ser consideradas como contributos para o agravamento da corrupção e das desigualdades entre as elites e o resto da população, comprometendo assim antigos equilíbrios ecológicos. Mais ainda, teve de reconhecer-se uma elevada probabilidade de as próprias medidas tomadas para enfrentar estes efeitos imprevisíveis terem também, por sua vez, efeitos inesperados e indesejados (Beck, 2000a: 222).

Por outro lado, dissolveram-se ou perderam intensidade as relações conflituais onde se tinham afirmado as visões antagónicas que alimentaram a noção de progresso. O acontecimento mais visível foi a queda do muro de Berlim, que veio confirmar o esgotamento do projecto de socialismo de Estado, já descredibilizado há vários anos. Outro fenómeno mais difuso é o esbatimento da diferença que opunha no início da segunda modernidade trabalho e capital, posta em causa por configurações muito mais complexas das relações de produção: dissociação entre propriedade e gestão; dissociação entre esfera financeira e industrial, diversificação dos estatutos dos empregados, ou num sentido mais lato, dos agentes da actividade económica, importância crescente do mercado de consumo como instância de uma experiência aparentemente partilhada por todas as pessoas, etc.

Uma consequência destas transformações é o recuo do Estado. Desacreditados os grandes projectos, perde parte da sua razão de ser um disposi-

tivo institucional que tinha como vocação, precisamente, a enunciação de tais projectos. Abalada a confiança nos efeitos a longo prazo da acção humana, as entidades às quais estas acções, e, logo, as suas consequências, podiam até agora ser imputadas, procuram, na medida do possível, não aparecer já como actores, deixando, quando a acção é necessária, o ónus desta a outras entidades. Daí a implementação das políticas públicas passar, em crescente medida, pelo estabelecimento de parcerias, pela criação de quasi mercados, etc. (Morand, 1999; Glennerster, H., Le Grand, J., 1995). Esta tendência também se verifica, aliás, no sector privado, pela generalização das práticas de subcontratação (Marques, 1992).

Como se sabe, a história do fim das grandes narrativas não acaba aqui. Surge de forma premente nos anos 1990 o tema da globalização. Relaciona-se com a hegemonia geopolítica afirmada pelos Estados Unidos da América no mundo que se recompõe depois da implosão do bloco soviético. Relaciona-se também, e talvez principalmente, com profundas transformações no comércio mundial, onde a lógica de funcionamento de empresas actuando ao nível global vai progressivamente impor-se às restantes empresas e aos próprios governos. Relaciona-se, finalmente, com um factor ligado ao esforço constante, desde a primeira modernidade, de melhorar as ferramentas materiais úteis para a acção, e estimulado, durante a segunda modernidade, pela necessidade de produzir informação sobre a sociedade e de fornecer uma infra-estrutura a relações de comunicação necessárias à elaboração de projectos societais concretos. Trata-se do desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação (Cardoso, 2003: 17 ss.). Com o tema de globalização, o futuro social está de volta. Distingue-se em vários aspectos, no entanto, do “progresso económico e social” da segunda modernidade. Não se lhe atribui um conteúdo, para além da noção de expansão geográfica dos âmbitos de experiência. Transcende, por definição, os contornos das sociedades-nações. E, sobretudo, é concebido menos como resultado da acção humana, do

que como um processo tendo uma dinâmica própria, que escapa às colectividades humanas<sup>8</sup>.

Estes fenómenos manifestam-se com particular nitidez no direito. O direito da “segunda modernidade” emanava fundamentalmente dos Estados, embora enquadrado por normas internacionais pelas quais a colectividade dos Estados se comprometia perante a humanidade em contribuir para o progresso. Obedecia a uma lógica piramidal: os enunciados programáticos das constituições encontravam correspondência em disposições administrativas definindo precisamente a acção de serviços do Estado encarregue de implementar os programas. Hoje em dia, os Estados deixaram de ter o monopólio sobre a produção jurídica, e a matéria jurídica já não se desenvolve a partir de um único pólo, mas em vários âmbitos: entidades supranacionais, domínios específicos da actividade económica (Chevallier, 2003; Arnaud, 2004: 183 ss.). Daí que se tenha falado de um direito “pós-moderno” ou “neo-moderno” (Santos, 2002; Morand, 1999) e de um “novo pluralismo jurídico” (Belley, 2002).

A “generalização da obrigatoriedade da avaliação” (Guerra, 2002: 180), que acompanha os processos que se acaba de evocar, pode ser explicada de diversas maneiras. Em primeiro lugar, a experiência dos efeitos perversos da acção social também abalou a confiança que se tinha depositado nos instrumentos de controlo desenvolvidos na etapa anterior da modernidade (Callon *et al.*, 2001; Lascoumes, Le Galès, 2004: 29). Isto aplica-se em particular aos chamados mecanismos reflexivos. Sente-se agora a necessidade de uma apreciação ainda mais rápida e precisa dos efeitos da acção. No campo jurídico, esta evolução manifesta-se no esforço em acompanhar mais sistematicamente os efeitos da legislação, sem esperar pela reacção dos utentes ou do eleitorado, e sem presumir mais que sejam suficientes as competências periciais dos juristas especialistas de um determinado domínio legislativo, que poderão conhecer efeitos anteriores mas não estarão em condições de antecipar a acção da lei num contexto em per-

<sup>8</sup> Um pensador que seguiu com particular atenção esta última evolução é Zygmunt Bauman, sucessivamente entusiasmado pelos novos espaços que a Pós-Modernidade ia abrir à imaginação e acção humana (1993), e profundamente inquieto perante a diluição do mundo social e dos meios da acção humana imposta pela globalização (2000).

manente mudança. Daí a criação em muitos países, a partir dos anos 80, de gabinetes de avaliação legislativa<sup>9</sup>. Em segundo lugar, a avaliação relaciona-se com as práticas, nos sectores público e privado, de entrega de determinadas actividades a parceiros exteriores. Tais arranjos requerem um acompanhamento sistemático da actividade delegada. Este acompanhamento, no entanto, deve ser concebido de maneira a não restabelecer um vínculo demasiado estreito entre a entidade acompanhante e os resultados da acção. Daí o desenvolvimento de mecanismos intermédios, não pertencendo nem à entidade que delegou, nem à entidade que actuou. Em terceiro lugar, e mais radicalmente, a decomposição dos projectos de longo prazo tira à acção actual as suas referências de orientação. Nesta situação, a avaliação, que exige e facilita a produção permanente de critérios, pode tornar-se num equivalente funcional de objectivos longínquos predefinidos<sup>10</sup>.

A relevância que adquirem desta maneira os processos de avaliação vai ser reforçada pelas novas tecnologias de informação e comunicação. Estas vieram transformar em profundidade, durante a transição para a terceira modernidade, sem no entanto estarem directamente ligadas aos outros factores desta, as condições do levantamento, do armazenamento e da circulação de informações, logo também de informações sobre os resultados da actividade social<sup>11</sup>. Ou seja: vieram abrir novas possibilidades materiais ao trabalho de avaliação.

## **A sociologia, da segunda para a terceira modernidade**

### **Contribuir para a integração das sociedades nacionais**

É patente a estreita relação entre a sociologia e a segunda das etapas atrás descritas. A disciplina nasce da percepção da crescente complexidade e conflitualidade das sociedades que se formam

com o processo de industrialização. E, mais precisamente, da convicção que o melhor conhecimento desta realidade não é apenas uma questão de vontade (individual) de conhecimento; também é uma questão organizacional. Trata-se de dotar este esforço de conhecimento de meios institucionais adequados. Conduz a esta apreciação o balanço de várias décadas de funcionamento das universidades modernas e de outras estruturas da actividade científica (associações, revistas, congressos, etc.), que permitiram a criação de novas disciplinas de conhecimento, e a profunda renovação dos métodos de disciplinas com tradições mais antigas como é o caso, em particular, do direito.

As conceptualizações que melhor correspondem ao que chamámos aqui a segunda modernidade surgiram no imediato pós-guerra. Pense-se aqui, em primeira linha, no estrutural-funcionalismo de Talcott Parsons. O desenvolvimento desta teoria é orientado no seu conjunto pela noção de progresso. Esta, simultaneamente, é conceptualizada nas obras de Parsons, e motiva o modo como este autor vai, ao longo da sua existência, avançar persistentemente no sentido do que se lhe depara como o objectivo longínquo a atingir pela teoria da sociedade. No funcionamento da sociedade, este progresso passa, nomeadamente, pela interiorização pelos vários actores, individuais e colectivos (profissões), da exigência de formular e executar objectivos. E na conceptualização geral das condições de reprodução da acção social, a noção de controlo é central (Parsons, 1961: 37; 66).

Mais pertinente ainda para a sua época é a grande preocupação de Parsons em reconstituir um “quadro de referência” da acção social que desse conta da forma como as sociedades modernas constroem o seu futuro elaborando, simultaneamente, padrões de orientação e apostando na acção livre dos seus membros, à qual estes padrões conferem inteligibilidade e condições para se inserirem num trabalho em colaboração com vários actores, sem, no entanto, a condicionarem de maneira determi-

<sup>9</sup> Sobre esta dinâmica, ver em particular Mader (1991). Para um exemplo de estudo em avaliação legislativa em Portugal, ver Almeida *et al.* (1995). Pode sustentar-se que a sociologia do direito, na sua forma actual de disciplina especializada, surgiu nos anos 60 precisamente como um esforço de melhor dominar as condições concretas de funcionamento e os efeitos do instrumento direito, cuja eficácia começava a revelar-se problemática, nomeadamente em domínios como a família ou a prevenção da delinquência juvenil.

<sup>10</sup> Este fenómeno pode observar-se em matéria de direito social internacional. Na UE, a referência às convenções da OIT, que definem objectivos a longo prazo de melhoria dos mecanismos de protecção, perde relevância face aos “benchmarks” que se elaboram nos processos de “método aberto de coordenação” em matéria social. Ver nomeadamente Dehousse (2004: 350).

<sup>11</sup> Sobre esta evolução, na perspectiva das novas necessidades normativas que acarreta, ver Gonçalves (2003: 40 ss.).

nista. Uma concepção da sociologia que o próprio Parsons chamou “individualismo institucionalizado” (Parsons, 1961: 59).

Várias propostas teóricas elaboradas com referência à obra de Parsons fornecem interpretações mais adequadas ainda à “segunda modernidade”. Cabe referir aqui em particular as teorias do conflito de Lewis Coser (1956) ou Ralf Dahrendorf (1957/1962). Estas teorias explicitam a lógica de funcionamento de instituições destinadas a permitir uma expressão construtiva de interesses sociais contraditórios e práticas de cooperação entre os protagonistas. De maneira semelhante, as noções de “sociedade programada”, de “historicidade” e de “produção da sociedade” de Alain Touraine (1973) correspondem à experiência de uma sociedade que consegue a sua integração pelo modo como a longo prazo se projecta no futuro, através das diversas versões concretas deste futuro que elaboram os vários movimentos sociais envolvidos.

Em termos mais gerais, a sociologia, aliás junto com outros discursos, das ideologias políticas à comunicação social, passando pelas grandes produções legislativas, tem participado na enunciação, no presente, de uma sociedade que pretende projectar-se no futuro. A sociologia tem contribuído para este discurso em particular pela forma como tem cultivado o próprio conceito de sociedade, num modo, aliás, mais ritualista do que da crítica conceptual. Mas sobretudo pela identificação mais específica de “estruturas sociais”. Estas permitem um relacionamento selectivo da sociedade para com o seu futuro: podem considerar-se determinadas estruturas como merecendo ser preservadas (as “profissões”, os “grupos secundários”, a “cultura”, etc.) ou, pelo contrário, eliminadas (“estereótipos” dizendo respeito à situação das mulheres, dos estrangeiros, etc.).

Mas a sociologia não tem apenas contribuído para o auto-entendimento global e para a auto-identificação da sociedade que caracteriza a “segunda modernidade”. Também tem participado, junto com outras disciplinas das ciências sociais, no trabalho concreto de produção de conhecimentos sobre a actualidade, trabalho considerado como condição de um desempenho das instituições sociais que prossiga mais eficazmente os objectivos de progresso. O trabalho sociológico de levantamento de elementos da realidade social tem tido em regra geral, no entanto, a especificidade de procurar, na

linha do projecto enunciado pelos fundadores da disciplina e pelos que impulsionaram o seu novo desenvolvimento depois da Segunda Guerra Mundial, relacionar os fenómenos observados localmente ou sectorialmente com uma interpretação global da “sociedade”, que se tratava de pensar com tendo uma unidade e identidade.

Para o melhor desempenho deste trabalho de observação e interpretação, a sociologia apetrechou-se, desde a sua fundação, dos “mecanismos reflexivos” típicos da actividade científica moderna. Isto é, uma parte importante da sua actividade consiste em reanalisar o seu próprio produto, para daí extrair ensinamentos para, no futuro, desempenhar ainda melhor a sua missão. Quanto aos procedimentos – mecanismos reflexivos *stricto sensu* – que a sociologia adoptou, recordemos o principal instrumento de trabalho científico criado por Durkheim, a revista *Année sociologique*, cuja missão principal consistia em fazer uma apreciação crítica da produção intelectual nas ciências sociais do seu tempo. Recordemos o cuidadoso trabalho realizado por sociólogos americanos, de inventário ao pensamento dos sociólogos europeus, e de reflexão sobre finalidades e modalidades deste trabalho (Merton, 1968). Entram também nesta categoria vários dos mecanismos constitutivos do funcionamento da universidade: avaliação do desempenho dos estudantes, provas sucessivas às quais se devem submeter os que prosseguem numa carreira de docente ou de investigador, etc. Este pensamento sociológico sobre a própria sociologia dotou-se, com o passar dos anos, de instâncias diferenciadas, tornando mais perceptível a finalidade reflexiva: pensemos nas obras e nas disciplinas expressamente dedicadas aos métodos (reduzindo em abstracto os procedimentos utilizados em investigações concretas) ou às teorias (reduzindo em abstracto os conceitos orientadores mobilizados em investigações ou ensinamentos concretos).

No desenvolvimento destes procedimentos e na diferenciação destas instâncias, a sociologia pôde inspirar-se no que se tinha experimentado noutras disciplinas universitárias. No seu caso, desde a sua fundação, para além da melhoria do seu desempenho enquanto disciplina produtora de conhecimento, esteve em jogo outra questão: a ligação entre a reflexividade da disciplina e o que se poderá chamar a reflexividade societal *lato sensu*.

Convém sublinhá-lo: o que faz da sociologia, desde a sua fundação, uma disciplina típica do que chamamos aqui a segunda modernidade, é que tem a vocação de produzir um conhecimento da sociedade sobre si própria, num contexto histórico onde já se acumulou a experiência de cerca de um século de impossibilidade de este conhecimento, enquanto saber operacional, se produzir espontaneamente. As estruturas tornaram-se demasiado complexas para serem assimiladas pelo “senso comum”, e, sobretudo, as posições sociais são demasiado variadas para induzir representações fáceis de se combinar entre si, quando não são aspirações diametralmente antagónicas. A sociologia surge como instância de elaboração de instrumentos de conhecimento adequados à nova complexidade societal, e de reconstituição e comparação de representações plurais ou conflituais desta realidade complexa. Resta lidar, no entanto, com o seguinte problema: como poderão os conhecimentos produzidos pela sociologia sobre as estruturas sociais, sobre as características gerais da colectividade, assim como sobre as suas possibilidades de desenvolvimento, serem tornados acessíveis fora da disciplina, para poderem fundamentar acções concretas contribuindo para a integração ou para o desenvolvimento da colectividade?

Esta questão mereceu tratamentos diferentes no decorrer dos anos. Considero lícito estabelecer uma estreita ligação entre uma das maneiras de responder a este problema e a etapa histórica aqui qualificada de segunda modernidade. Consiste em admitir que a sociologia contribuirá em melhores condições para a reflexividade societal se ela própria desenvolver a sua reflexividade. Esta resposta baseia-se no conceito moderno de ciência, que orientou o desenvolvimento das outras disciplinas científicas desde a entrada na modernidade. A ciência, em todos os seus domínios, consistiria na produção, *por especialistas trabalhando com os seus instrumentos de especialistas*, de um saber susceptível de ser reutilizado *fora* do âmbito da ciência. É esta a convicção que anima autores como Durkheim e Weber quando aperfeiçoam os seus conceitos e métodos: a cientificidade é uma garan-

tia de utilidade. Considerando mais atentamente a obra destes autores, verificaremos que uma outra consideração se junta a esta: a convicção segundo a qual, exactamente como especialistas são melhor colocados para produzir conhecimento, também haverá especialistas favoravelmente colocados para utilizar este conhecimento. Cabe à sociologia, nesta circunstância, reflectir, não apenas sobre os seus procedimentos, no sentido de produzir um melhor conhecimento, mas também sobre as suas relações com os especialistas da utilização destes conhecimentos, no sentido de favorecer a sua melhor circulação. É precisamente esse o motivo da importância dada, por Weber, ao tema das relações entre cientistas e políticos, e, por Durkheim, às relações entre sociologia e pedagogia. A reflexão sobre as relações entre a sociologia e outras instâncias diferenciadas de produção e utilização dos conhecimentos vai atingir uma certa forma de acabamento, nos dois sentidos da palavra, com Parsons e Luhmann (na sua fase funcional-estruturalista). Vive-se então o momento em que são mais claramente definidas as relações entre administrações públicas comprometidas na promoção do bem-estar e do desenvolvimento, por um lado, e, por outro, as ciências, e, entre estas, a sociologia, que lhes fornecem os dados necessários à implementação das suas políticas<sup>12</sup>. Esta divisão institucional do trabalho é tematizada na teoria da diferenciação funcional; e procura-se o seu melhor aproveitamento mobilizando conceitos como os de profissões (Parsons, 1954) ou de disciplina de conhecimento (concepção subjacente, por exemplo, a Luhmann, 1969/1980).

Em complemento a estes elementos sobre os mecanismos reflexivos actuando na sociologia, convém, para concluir este ponto, lembrar um mecanismo de “controlo” da pertinência do trabalho sociológico que teve uma considerável importância nas décadas que se seguiram à Segunda Guerra Mundial: trata-se do mercado editorial. Livros de sociologia ou escritos por sociólogos tiveram, junto do grande público, um acolhimento que, para além das apreciações pelos pares, forneceu um indicador da relevância dos problemas tratados.

<sup>12</sup> Sobre o “contrato social para a ciência” subjacente a esta divisão do trabalho, ver Pereira (2004: 8).

## Contribuir para a reflexividade societal, para além das sociedades nacionais

A sociologia teve um papel importante na detecção dos indícios que levaram à identificação da transição para o que se chamou na secção anterior a “terceira modernidade” (Pinto, 1993), mas também foi profundamente afectada por esta no plano da sua própria vocação e do seu principal objecto. O objecto da sociologia na segunda modernidade é a sociedade, ou, mais precisamente, as sociedades nacionais, cujos diferentes componentes – classes sociais; actividades funcionalmente diferenciadas – se tratava de conhecer melhor para se poder pensá-las como unidades (Beck, 2000b: 30). A sua vocação era contribuir para a realidade destas entidades, e desta maneira, mesmo que modestamente, para uma actividade colectiva orientada no sentido do progresso. Entra-se agora num processo de esbatimento dos contornos das sociedades nacionais. As perspectivas de progresso perdem a sua nitidez e, mais ainda, enfraquecem a convicção segundo a qual as acções articuladas dos vários actores sociais poderiam conduzir linearmente para este progresso. Estas evoluções reflectem-se no trabalho sociológico dos tempos mais recentes. O conceito de “sociedade” passa a ser questionado (Wallerstein, 1995: 9), assim como o de “desenvolvimento” (Cabral, 1993), o que conduzirá, nomeadamente, a uma revalorização do conceito de projecto (Guerra, 2002: 116). O estudo de determinadas actividades sociais incide em particular sobre a opacidade ou a complexidade destas, e sobre os seus efeitos inesperados (precursor neste aspecto: Boudon, 1977; Habermas, 1985). E o tema das transformações nas relações destas actividades para com o futuro torna-se, sob o conceito de “pós-modernidade”, num dos principais temas de debate na disciplina (Santos, 1989: 9; Fernandes, 1993; Pinto, 1993). Para além disto, a sociologia, como as disciplinas universitárias em geral, enfrenta também outra dificuldade: a estagnação ou redução dos meios materiais postos à sua disposição pelo Estado.

No entanto, já se manifestam indícios de uma recomposição do universo social susceptível de renovar a vocação do trabalho sociológico. Assim, afirma-se uma crescente preocupação em conse-

guir uma acção humana voluntária à escala do mundo: esforço de reforma no sistema das Nações Unidas, e de sustentar esta reforma com o projecto social (Comissão Mundial, 2005); procura de um desenho institucional mais eficaz e mobilizador na UE; dinâmica do movimento altermundialista (Santos, 2005); etc. As entidades onde se manifestam estas preocupações, por sua vez, recorrem em crescente medida à investigação sociológica.

Nestas circunstâncias, poder-se-ia considerar que se está a caminho de uma situação semelhante à que se instalou na segunda modernidade, mas transposta a uma escala superior. Em vez de “dizer” sociedades nacionais, a sociologia teria como nova vocação “dizer” a sociedade-mundo (Mercure, 2001). Nisto enfrenta, no entanto, três dificuldades consideráveis. A primeira reside nos factos: a “sociedade” que a sociologia da segunda modernidade se impôs a si própria como objecto, apesar das contradições e tensões ligadas à sua anomia e ao seu desencantamento (em particular na Europa), ou da sua extrema diversidade (em particular nos Estados Unidos da América), tinha alguma homogeneidade susceptível de dar um fundamento actual a conceptualizações unificadoras e a ambições integradoras. Já face ao mundo actual considerado globalmente, as experiências de uma tal homogeneidade mínima não se encontram facilmente. A segunda reside na orientação do trabalho de análise. Postas em causa as noções cómodas de desenvolvimento e de progresso social (Guibentif, 2003b), surgem noções como as de dignidade humana e de pluralismo, cujo teor normativo é difícil de se apreciar, no estado actual dos debates, sem falar, entre outros problemas, da compatibilidade entre estas duas noções, como o têm revelado as controvérsias sobre o véu islâmico em França. E cujas implicações para o trabalho sociológico ainda merecem uma discussão aprofundada. A terceira reside nos sustentos organizacionais de uma sociologia que assumiria esta nova vocação. A sociologia da segunda modernidade – como aliás a universidade em geral – esteve em condição de negociar, por assim dizer, no imediato pós-Segunda Guerra Mundial, um pacto tácito que lhe proporcionou durante anos excelentes condições de trabalho: produzia dados para os Estados, sendo claro que este trabalho sempre deveria servir, para além dos Estados, para a “colectividade”, a “comunidade”, ou seja para a sociedade. Agora, os

possíveis sustentos são mais diversos: Estados, ainda, mas também entidades supranacionais como, em primeira linha, a UE, organizações internacionais, ONGs, empresas. Parte deles são menos estáveis do que os Estados. E negociar em permanência uma configuração movediça de parcerias sempre será mais difícil do que negociar uma fatia de um orçamento de Estado.

Podem relacionar-se com estas alterações nos contextos da prática da sociologia também evoluções no plano da reflexividade, evoluções que, em rigor, já se iniciaram nos anos 70, no seguimento dos movimentos de contestação social que agitaram os países ocidentais em reacção, poder-se-á dizer, à disciplina imposta no imediato pós-guerra às actividades de reconstrução das sociedades nacionais. Perde progressivamente força, entre os sociólogos, a convicção de que as estruturas da actividade científicas, desenvolvidas numa lógica de diferenciação funcional, poderiam, por si só, garantir uma redistribuição apropriada no tecido social dos conhecimentos produzidos pela sua disciplina. A reflexividade societal deixa de poder ser pensada em termos de funcionamento de um Estado que representaria adequadamente os vários interesses, eventualmente contraditórios, das diversas categorias sociais, e os traduziria em objectivos de desenvolvimento, mobilizando os conhecimentos produzidos pelas ciências na prossecução deste objectivo. Face a uma realidade social mais heterogénea, e às incongruências entre esta e os quadros institucionais, a questão da relação entre reflexividade da disciplina e reflexividade societal adquire uma nova urgência. Vai ser agora abordada frontalmente. Trata-se, para o sociólogo, de dedicar uma parte importante do seu trabalho de observação empírica aos mecanismos de reflexividade que se vão desenvolver ao lado dos mecanismos institucionais de representação e produção profissional de saber – os “pequenos sistemas prático-simbólicos, nas palavras de José Madureira Pinto (1993: 56) – e de se interrogar sobre os possíveis relacionamentos entre estes mecanismos e os mecanismos de produção de conhecimento e de reflexão da sociologia. É este esforço de pensar a articulação entre reflexividades que conduziu Touraine à elaboração do método da intervenção sociológica (que consiste em fomentar e organizar a articulação entre estas duas reflexividades). É este esforço que subjaz à elaboração, por Bourdieu, de *La misère*

*du monde* (1993), obra pela qual se procurou criar, a partir de uma reflexão sobre os limites e o potencial da produção de conhecimento pelo investigador, uma instância nova de reflexão pelas pessoas envolvidas em determinadas situações sobre as suas práticas e condições de existência. É a preocupação com esta articulação que explica a centralidade do conceito de reflexividade nas obras de autores como Beck ou Giddens (Beck, 2000b: 32), ou que conduz Bourdieu a concluir o conjunto da sua obra com um trabalho sobre as relações entre prática e razão “escolástica” (1997).

Ao mesmo tempo que se processa esta evolução, no entanto, um outro processo vai afectar tanto a reflexividade social como a reflexividade da sociologia: a generalização das práticas de avaliação. Um primeiro efeito deste processo é que a avaliação requer competências de produção de conhecimentos, procura à qual a sociologia se tem esforçado em corresponder (AA. VV., 1996). Um efeito de outra ordem é que a sociologia universitária, num processo ligado às transformações nas modalidades de acção do Estado, em particular no campo científico, passa, ela própria, a ser sujeita a procedimentos de avaliação (procedimentos nos quais o sociólogo pode ser, ele próprio, convocado como perito). Estes procedimentos vêm sobrepor-se aos procedimentos reflexivos já evocados. Este processo, que diz respeito à essência da nossa actividade, merece ser analisado já não apenas do ponto de vista distanciado que se procurou alcançar ao relacionar a questão da avaliação com a da transição para a terceira modernidade, mas sim de um ponto de vista prático ou, digamos, de política da disciplina.

### **Sociologia e avaliação na terceira modernidade. Reflexões de política da disciplina**

Numa primeira abordagem que poderia ser qualificada de sociologia da sociologia, foi constatado, por um lado, um estreito vínculo entre a sociologia e o que se qualificou aqui de segunda modernidade; por outro lado, profundas transformações desta disciplina com a transição para a terceira modernidade, transformações relacionadas, nomeadamente, com a generalização das práticas de avaliação. Para quem se identifica como soció-

logo, estando, portanto, na situação de as viver de perto, estas transformações levantam algumas questões que podem exigir da sua parte a tomada de decisões. Examinaremos primeiro as mais gerais; em seguida as que se prendem mais especificamente com a avaliação.

## A identidade do trabalho sociológico, hoje

Permitir-nos-emos organizar a discussão das questões mais gerais à volta da noção de identidade da disciplina. Se, na segunda modernidade, a sociologia teve uma vocação e um objecto claramente designados, até que ponto estes vinculam o trabalho do sociólogo na terceira modernidade? Esta questão não pode ser subvalorizada. Os que contratam sociólogos como peritos terão uma noção substancial da disciplina. Os numerosos estudantes que escolhem anualmente o curso de sociologia para se formar têm uma certa noção da vocação da disciplina. Aliás, da noção que estas pessoas têm da disciplina, que deriva das noções gerais que temos hoje em dia da actividade científica, faz parte a ideia segunda a qual quem define o que é a disciplina é a própria disciplina, nomeadamente ao continuar a atribuir-se a si própria um mesmo nome. Desta maneira, enquanto mantivermos a designação de sociologia, e enquanto não divulgarmos de maneira clara junto do grande público eventuais reorientações profundas, é presumido que prossigamos o mesmo trabalho de longo fôlego. A relevância deste compromisso induzido pela designação das disciplinas<sup>13</sup> confirma-se pelo frequente surgimento de novas disciplinas, identificando-se com um novo nome; ou ainda – fenómeno talvez mais raro – pelas tentativas de alterar o nome de certas disciplinas. Isto tem-se verificado nomeadamente em sociologia do direito, talvez porque os especialistas desta matéria, sabendo-se observa-

dos por uma audiência ela própria dotada de qualificações académicas – os juristas –, sentem uma maior necessidade em manter em dia a sua imagem pública. Veja-se a multiplicação das designações: sociologia do direito, direito e sociedade, análise sociológica do direito, estudos socio-jurídicos, etc. (Guibentif, 2003a: 175).

De notar aqui que se pode assistir a tentativas de redefinir publicamente a disciplina. A modalidade mais comum é o congresso. Dificilmente se poderá dizer, no entanto, que os congressos de sociologia dos anos recentes tenham manifestado alterações radicais na identidade da disciplina<sup>14</sup>.

A questão que se coloca face às transformações actualmente em curso é se o trabalho que se faz hoje pode, pacificamente, merecer a mesma designação do que aquele que se realizava há algumas décadas atrás. Na realidade, os trabalhos de investigação sobre temas sociais são hoje levados a cabo por especialistas de disciplinas cada vez mais numerosas. E deverá reconhecer-se que a sociologia, entre estas, ocupa actualmente um lugar relativamente modesto. A questão mais precisa que se coloca nestas circunstâncias é: serão suficientes as continuidades na actividade das ciências sociais para justificar que alguns trabalhos continuem a ser qualificados de sociológicos?

Esta pergunta, depois do que ficou exposto na secção anterior, pode ser desdobrada em três outras perguntas. Será que ainda se pode admitir a existência de uma colectividade de referência que justifica esta disciplina generalista? Será que o trabalho desta disciplina ainda se prende com a manutenção e projecção desta colectividade no tempo? Será que se mantém a noção de um nexo reflectido entre o trabalho desta disciplina e os restantes processos de auto-representação desta colectividade? Na resposta a estas perguntas, deve considerar-se, naturalmente, não investigações singulares, mas a disciplina no seu conjunto.

<sup>13</sup> Ganhou, nestes últimos anos, forte expressão a posição contrária à que subjaz às reflexões que se seguem, e que consiste em pretender emancipar-se do vínculo que pode significar uma designação disciplinar. Os que defendem esta posição partem da percepção de um problema de uma gravidade inegável: a tendência ao fechamento das disciplinas. Face a este problema, a opção aqui defendida consiste em dar prioridade a um trabalho interdisciplinar que, no entanto, para garantir o melhor aproveitamento possível da complementaridade entre abordagens diferentes, se alimente de contribuições claramente identificadas. A questão dos méritos respectivos de cada uma destas duas opções não é tanto uma questão de princípios mas sim empírica. As respostas serão fornecidas pela avaliação metódica da investigação interdisciplinar em ciências sociais (sobre este tipo de avaliação, ver Guibentif, 2005a, ponto B.1). A questão mais grave que me parece ficar em aberto a partir do momento em que se recusam as disciplinas é a da formação dos jovens investigadores. As disciplinas têm funcionado como eficaz meio de transmissão de conhecimentos e competências, face às quais outros mecanismos ainda deverão demonstrar um potencial comparável.

<sup>14</sup> Um caso interessante terá sido o congresso da *Association internationale des sociologues de langue française* de 2004, Tours, sobre o «Indivíduo social». Colocar o indivíduo numa tal posição de destaque no intitulado título de um congresso de sociologia manifestava uma clara vontade de questionar em profundidade a definição do objecto da disciplina.

Podemos hesitar em responder afirmativamente às duas primeiras perguntas, se considerarmos, como tem sido acima assinalado, que (1) a colectividade de referência tem deixado progressivamente de ser a sociedade nacional; (2) o futuro em questão tem deixado de ser definível a longo prazo. No entanto, parece aqui lícito admitir que a vocação da sociologia se mantém, no essencial. Ao tematizar o “ligame social” – retomando a tradução de “*lien social*” adoptada por António Teixeira Fernandes (1993: 34) – a disciplina dota-se dos meios conceptuais necessários para a observação da emergência de colectividades de natureza e escala variada, em termos mais abertos do que pelo conceito demasiado abrangente de sociedade, sem abdicar da noção de um tecido social necessário à actividade humana. Ao falar em sociedade-mundo (Luhmann, 1997; Mercure, 2001), a sociologia terá contribuído, ainda que marginalmente, para a percepção e valorização desta realidade. Como tem contribuído, há um século, ainda que marginalmente, a pensar sociedades nacionais integradas e a valorizar esta noção. E a participação de sociólogos nos debates sobre a pós-modernidade e a sociedade reflexiva terá contribuído na tomada de consciência das alterações nas nossas relações com o futuro. Aliás, é precisamente nestes pontos que a sociologia trava ultimamente os seus debates mais notórios, tendo desta maneira induzido uma progressiva e explícita alteração da sua vocação nos olhos dos observadores exteriores mais informados. Poderá haver, no entanto, limites. Além de um certo grau de erosão do tecido social, à escala local ou regional, apenas se justificará a manutenção da designação de sociologia enquanto o trabalho de tomada de conhecimento desta desagregação corresponder a alguma acção prática, fora da sociologia, no sentido de restabelecer os ligames sociais. Além de um certo grau de diluição das perspectivas de futuro, apenas enquanto o trabalho de tomada de conhecimento desta diluição corresponder a alguma acção prática, fora da sociologia, no sentido de dotar os que sofrem esta diluição de ferramentas efectivas de orientação no presente e de formulação dos seus próprios projectos. A importância que adquiriram ultimamente, no discurso sociológico conceitos como a integração ou o “*empowerment*” é revelador da sensibilidade da disciplina a estes limites.

A resposta à terceira pergunta afigura-se mais difícil. Remete para posições, desde há anos, muito distantes. São disto testemunho os acesos debates sobre a oposição explicação vs. compreensão, ou tecnologia social vs. teoria da sociedade. Estamos longe, face à questão das relações entre reflectividade societal e reflectividade sociológica, da convergência de vista que se verifica quanto à necessidade de superar o conceito de sociedade, ou o conceito de desenvolvimento. E isto, qualquer que seja a consistência das concepções, assinaladas na secção anterior, que procuram reflectir, na sociologia, a reflexividade social, na perspectiva da rearticulação entre sociologia e prática social.

Quanto à distância entre as duas reflexividades, deveria estudar-se, do lado da disciplina, nomeadamente, os efeitos do envolvimento dos cientistas em redes internacionais, do uso cada vez mais generalizado do inglês na formulação dos resultados da investigação, e do recurso intensivo a sofisticados programas informáticos de tratamento dos dados; do lado das pessoas exteriores à disciplina, a importância crescente da informação televisiva em relação à informação escrita. Quanto às relações existentes hoje em dia entre as duas ordens, deveria estudar-se a divulgação e a recepção da literatura sociológica, e medir tão precisamente quanto possível o provável recuo desta face a literatura oriunda de ciência como a genética ou a neurologia. Poderia aqui referir-se como um indício animador o facto de ser hoje em dia frequente sociólogos serem convidados a comentar a actualidade. Mas a posição do cientista social, neste contexto, pode ser considerada como significando à audiência não formada que a realidade social é assunto de peritos, mais do que dos cidadãos. Peritos, aliás, que são supostos apresentar dados “duros” e “finais”, e não, também, as hesitações que são, no entanto, características da sua actividade.

Seria urgente retomar estas questões, cuja discussão se encontra prejudicada pelo hiato existente entre duas posições extremas: os sociólogos que passaram a ignorar a questão da recepção da sociologia fora da disciplina – como o verificava há alguns anos atrás Ralf Dahrendorf (1996: 32): muitos sociólogos passaram hoje em dia a dirigir-se exclusivamente aos seus colegas – ignorando portanto a reflexividade societal, e os investigadores que pretendem emancipar-se radicalmente da sua identidade disciplinar, recusando assim as condi-

ções elementares de reflexividade sociológica. Neste contexto, a generalização das práticas de avaliação tem o grande mérito de fornecer um forte motivo e sólidas bases para esta discussão.

### Trabalho sociológico e avaliação

Como já foi referido, efeitos mais específicos da transição para a “terceira modernidade” sobre a sociologia decorrem da importância que estão a adquirir, desde há vários anos, os procedimentos de avaliação. Identificados os objectivos do trabalho sociológico, ainda que a sua especificação suscite debates, no novo contexto em que nos encontramos, levantam-se aqui, para nós sociólogos, as questões seguintes: como poderão estes objectivos ser conciliados com um crescente envolvimento da sociologia em procedimentos de avaliação? Serão estes objectivos condicionados pela aplicação de procedimentos de avaliação a entidades que praticam a disciplina?

#### *Desafios aos sociólogos que participam em processos de avaliação*

Neste ponto, convém assinalar previamente uma questão factual, que não é possível tratar no âmbito deste ensaio. O envolvimento em procedimentos de avaliação representa para os sociólogos actualmente uma actividade entre outras. Para aprofundar as reflexões aqui esboçadas seria necessário fazer um levantamento sistemático e uma tipificação dos trabalhos realizados por sociólogos, e, nesta base, reconstituir em que contextos, e ao lado de que outras actividades os sociólogos participam em avaliações.

Uma segunda questão prévia reside na determinação mais precisa das práticas para as quais se remete aqui para a palavra “avaliação”. Reter-se-ão como critérios as seguintes características: trata-se de procedimentos de recolha e de análise de dados sobre uma determinada entidade ou pessoa, conduzida por uma entidade distinta, especializada nestes procedimentos, por conta de uma terceira entidade (um governo, a Comissão Europeia, uma empresa, etc.), com vista à melhoria do desempenho da entidade observada.

Note-se que a terminologia, nos próprios contextos de avaliação, nem sempre será pacífica, nomeadamente quando se tratar de projectos internacionais nos quais se usam várias línguas. Assim, pode falar-se em inglês de *assessment*, *evaluation*, ou ainda em *review*; no momento de traduzir estes termos para o francês, pode hesitar-se entre *évaluation* e *examen*. Para além das palavras, estas questões terminológicas remetem, não raras vezes, para a questão de fundo que é a do alcance exacto da análise do desempenho que se está a levar a cabo. Neste sentido, tem-se justamente insistido na pluralidade dos modelos de avaliação (Guerra, 2002: 188). Dentro da definição que se acaba de propor, podem conceber-se vários objectivos: numa versão mais exigente, tratar-se-á de aplicar indicadores que permitam uma comparação precisa entre entidades, ou de uma entidade através do tempo, realçando melhores e piores desempenhos (*Ranking*); numa versão muito mais aberta, pode tratar-se de fornecer um retrato detalhado da actividade observada, sem exigência de comparação (o que poderá merecer a designação de “acompanhamento”); pode ainda, numa modalidade por assim dizer intermédia, tratar-se, sem necessariamente estabelecer graduações, de identificar pontos fortes e pontos fracos, assim como “lições a retirar”<sup>15</sup>. Mais do que a terminologia, é a definição mais precisa da sua missão que preocupa as instâncias de “avaliação”. Talvez seja precisamente a necessidade de se situar num contínuo do mais constrangedor para o menos constrangedor que define a situação de avaliação. Esta necessidade deriva deste traço distintivo principal: a entrega da missão de avaliação a uma entidade especializada, a qual, enquanto especializada, dispõe de alguma margem na definição da sua missão, e tenderá em especificar esta missão não apenas por referência à relação que a vincula à entidade que lhe confiou a missão de avaliação, mas também por referência a uma noção de avaliação partilhada pelos especialistas das operações de avaliação.

Os elementos de definição que se acabam de identificar permitem agora uma comparação com a actividade sociológica propriamente dita, quer em termos organizativos, quer em termos de objectivos de conhecimento.

<sup>15</sup> Como exemplo deste tipo de avaliação, poderão referir-se as *Peer reviews in the field of social inclusion policies* levadas a cabo actualmente no âmbito da União Europeia. Os relatórios referindo-se às várias políticas avaliadas, incluindo em particular o ponto das “*lessons learnt*” são publicados em <http://www.peer-review-social-inclusion.net/>

*Articular contextos institucionais diferentes*

Poderá existir uma considerável diferença entre investigação sociológica e avaliação em termos de contextos institucionais. Os da investigação sociológica poderão ser mais variáveis, os da avaliação mais complexos. Recordemos a configuração de duas situações típicas nas quais se levam a cabo investigações sociológicas. A modalidade tradicional consiste no trabalho conduzido a partir de uma interrogação formulada pelo próprio investigador, eventualmente na linha de trabalhos anteriores ou referindo-se a outros trabalhos que lhe parecem merecer serem completados. A outra consiste no projecto levado a cabo sob mandato de uma entidade (um órgão de governo, uma fundação, etc.) que contratou o sociólogo ou financia a sua investigação para estudar um determinado fenómeno. Nos dois casos, o sociólogo estabelece uma relação directa com o seu “terreno”, embora essa relação possa conceber-se em termos muito variados (recorrendo a oposições talvez simplificadoras: mais ou menos “objectivante”, mais ou menos “participada”). Irá acumular-se, ao longo da investigação, um manancial de dados que dará substância a este relacionamento sem circular na integralidade para além deste. Apenas uma parte destes dados será incorporada no texto que dará conta da investigação e que será entregue a quem encomendou a investigação. Este texto será, em princípio, publicado, isto é, tornado acessível a um público mais vasto do que a comunidade dos especialistas da matéria. Num trabalho de avaliação, a relação determinante é a que existe entre a entidade avaliada e a entidade que encomendou a avaliação<sup>16</sup>. A entidade que avalia deve sujeitar-se à definição deste relacionamento. A única margem na definição das suas tarefas poderá residir, em certos casos, na especificação, já evocada, do tipo de avaliação. Provavelmente, todo o processo se desenvolverá acompanhado de perto pela entidade que encomendou a avaliação, que terá acesso aos dados recolhidos de uma maneira muito mais abrangente do que na investigação sociológica clássica, e que os poderá utilizar na relação com a entidade avaliada. Finalmente, os resultados nem sempre serão

publicados fora do contexto de avaliação. Uma tal publicação fora deste contexto exige, aliás, uma reformulação e síntese (um exemplo: Guibentif, 2005c) que requer meios próprios, nem sempre disponíveis.

Quanto ao contexto institucional da avaliação, convém referir ainda duas características, ambas actualmente ligadas a progressiva especificação da função de avaliação. Uma é que as operações de avaliação são, em certos casos, conduzidas por entidades especializadas em avaliação. Estas poderão ter tido que competir entre si num mercado de serviços de avaliação, ou poderão resultar de um processo específico de institucionalização. Exemplos da primeira hipótese encontram-se em matéria de avaliação de políticas sociais na UE. Exemplos da segunda hipótese seriam as comissões que se criam para avaliar a investigação ou o ensino, como as encontramos, nomeadamente, em Portugal e em França. O investigador que participa no trabalho concreto de avaliação intervém, portanto, num contexto em regra geral ainda mais complexo do que o acima esboçado: intervém junto da entidade avaliada sob mandato da entidade avaliadora, esta actuando, por sua vez, sob mandato da entidade que requereu a avaliação; para além disto, a entidade avaliadora poderá ter contratado, para uma mesma avaliação, peritos de várias formações de base, o que pode implicar, para os investigadores, o desafio, não apenas de lidar com uma constelação institucional complexa, mas também de trabalhar de maneira interdisciplinar num contexto em que a questão da interdisciplinaridade não é, em si mesma, relevante<sup>17</sup>. A segunda característica é que, tendo-se diferenciado uma função de avaliação, se assiste a uma nova especialização de peritos nesta matéria. Estes tenderão, face um determinado domínio, em transferir os métodos desenvolvidos noutros domínios em consideração, antes de mais, da finalidade de avaliação, subalternizando assim as especificidades da actividade avaliada.

Face à organização complexa das operações de avaliação, e aos constrangimentos que o sociólogo enfrenta quando nelas envolvido, um problema que merece ser examinado em primeira linha é

<sup>16</sup> Poderá, em certos casos, ser formalmente a própria entidade avaliada a promover a realização da avaliação. Pode admitir-se, no entanto, que esta entidade, em regra geral, estará a cumprir uma exigência ou a antecipar uma expectativa de uma terceira entidade.

<sup>17</sup> O que pode significar algum sub-aproveitamento das complementaridades disciplinares, como teve a ocasião de o experienciar em redes europeias de avaliação de políticas sociais, nas quais participam juristas e cientistas sociais.

o seguinte: como poderá a experiência da avaliação ser tida em conta na reflexão sobre a própria sociologia? De notar aqui que os procedimentos de avaliação actuais se caracterizam, precisamente, pela sua forte reflexividade. Os processos de avaliação poderão incluir momentos de (auto-)avaliação, e poderão ser, eles próprios, objecto de processos de avaliação entregues a entidades externas<sup>18</sup>. Deve reconhecer-se o notável potencial destes procedimentos em termos de trocas de experiências e de melhoria das próprias práticas de avaliação. Tratam-se, no entanto, de debates entre peritos de várias especialidades, e entre estes peritos e os gestores dos projectos de avaliação, que não terão uma pertinência imediata para as disciplinas eventualmente envolvidas. Deveriam também existir instâncias onde debater estas questões: como poderão as disciplinas envolvidas contribuir melhor para a avaliação? Quais as experiências que elas poderão retirar do seu envolvimento nas práticas de avaliação, para o seu desenvolvimento mais geral? Convém realçar aqui que é, precisamente, este debate que pretende fomentar, da maneira mais oportuna, o dossier no qual se inscreve o presente ensaio, que dá seguimento a um encontro de trabalho onde estas questões foram abordadas por investigadores pertencendo, aliás, a várias disciplinas.

As questões que se acaba de levantar serão abordadas no ponto seguinte, a partir da análise que se fez, na secção anterior, das especificidades – e recentes evoluções – da abordagem sociológica. Cabe aqui, a título preliminar, assinalar algumas dificuldades que enfrenta o seu tratamento. Uma é que por vezes os procedimentos de avaliação são conduzidos ao abrigo de protocolos constrangedores de confidencialidade e de propriedade e utilização dos dados. Isto pode dificultar a troca de informações sobre as experiências concretas de avaliação. Deveria haver sobre esta questão um esforço de imaginação das próprias instituições académicas no sentido de formular cláusulas que salvaguardem os interesses de quem precisa de um trabalho de avaliação, das entidades avaliadas, assim como das disciplinas envolvidas. O que passa, em primeira linha, pela análise sistemática dos contratos actualmente assina-

dos em relação aos projectos de avaliação nos quais participam elementos do seu pessoal científico.

Uma segunda dificuldade, essa trivial, é que o envolvimento em operações de avaliação, por definição muito exigente em termos de prazos, para além do inevitável volume de trabalho, significa que os que deveriam ser mais intensivamente associados ao debate sobre avaliação e disciplinas científicas serão, muitas vezes, os materialmente menos disponíveis, (vejam-se as dificuldades com que se debateu a realização do presente dossier).

Finalmente, resta definir os formatos adequados para incorporar este debate nos trabalhos já em curso na disciplina. Exigiriam que lhes seja dado um espaço, tanto nos ensinamentos de teorias e de metodologia, assim como nas discussões organizacionais e nos encontros das associações representativas da disciplina. Quanto aos debates a travar nestas últimas instâncias, deverão ainda lidar com uma dificuldade específica: o peso da oposição actualmente existente entre sociólogos universitários e sociólogos trabalhando fora da universidade. Para além das diferenças que existem entre estas duas situações, que é indispensável ter em conta nos esforços de organizar a disciplina, também se deve lidar com a diferença, não menos importante, entre as actividades propriamente sociológicas (ensino e investigação), e outras actividades, de prestação de serviço, nomeadamente na avaliação; diferença que não corresponde linearmente à primeira.

#### *Conciliar objectivos diferentes*

Uma finalidade da sociologia é “dizer a sociedade” procurando actualmente reconstituir na sua espessura os ligames sociais, e estando atenta ao grau de integração de colectividades locais ou regionais, ou aos indícios da formação de colectividades globais ou cosmopolitas. Numa primeira abordagem, o envolvimento da sociologia em processos de avaliação tenderá em afastá-la desta finalidade. Com efeito, as operações de avaliação incidem sobre actividades específicas, actividades às quais estes processos pretendem aliás dar mais consistência. Ou seja, poder-se-ia falar de uma divergência entre os objectivos performativos da

<sup>18</sup> Ver por exemplo as avaliações conduzidas ao abrigo do método aberto de coordenação na UE.

sociologia e dos processos de avaliação. A focalização da avaliação em determinados desempenhos pode conduzir, por um lado, a subalternizar tanto o contexto mais amplo da actividade, como os aspectos informais – não directamente relevantes funcionalmente – dos relacionamentos sociais que a constituem. Exemplos da importância do contexto mais amplo podem encontrar-se nomeadamente nas avaliações de políticas sociais. Ter-se-á tendência, neste tipo de avaliação, em privilegiar o contexto mais imediato das políticas avaliadas (organização das administrações, relações agentes-utentes, situação social e modos de vida dos utentes, etc.). Esta focalização pode prejudicar a tomada em conta apropriada de factores macro-sociais, como, por exemplo, transformações mais gerais das formas de relacionamento social, modalidades de articulação entre funcionamento da economia e práticas societais, etc. Exemplos da importância dos aspectos informais dos relacionamentos poderiam encontrar-se na avaliação das instituições de ensino superior, onde critérios formais de avaliação podem afastar o observador da tomada em conta das redes informais de relacionamento que podem – e devem – existir, nomeadamente, entre docentes e discentes.

O papel da sociologia em processos de avaliação face a estes dois “enviezamentos” do olhar avaliador levanta questões diferentes. A identificação de colectividades mais abrangentes constitui um desafio extremamente estimulante. Pode trazer elementos úteis ao processo de avaliação, que o sociólogo poderá estar melhor em condição de trazer do que outros peritos, e pode oferecer ao sociólogo uma oportunidade de desenvolver, em contextos concretos, o seu conceito de “sociedade” (interrogando-se, por exemplo, sobre o significado concreto do conceito político de “integração”, ou sobre a inserção concreta de uma instituição de investigação numa colectividade local). A atenção para com os aspectos informais dos relacionamentos sociais, em contrapartida, por crucial que seja numa perspectiva sociológica, pode levantar, em contextos de avaliação, questões deontológicas melindrosas. Nestes contextos, como acima se assinalou, os dados recolhidos são reaproveitados fora do alcance do investigador. Poderão ter consequências consideráveis, nestas circunstâncias, por exemplo, referências a rivalidades entre pessoas, profissões, instituições, ou, pelo contrário, a redes de

entrelajada informal. É difícil enunciar em abstracto critérios quanto à utilização de dados que remetariam para fenómenos deste tipo. Apenas se poderá dizer que o sociólogo, nem que seja para garantir as condições de investigações sociológicas futuras, poderá ter, no momento de concluir o seu relatório, que fazer uma selecção dos dados respeitando a este tipo de fenómenos, tendo em conta, por um lado, a liberdade e a dignidade das pessoas que observou, mas, por outro lado também, como é óbvio, a relevância da informação encontrada para a apreciação do desempenho a avaliar.

Assinaladas algumas dimensões da realidade social que a avaliação pode levar a subvalorizar, convém também realçar que o envolvimento em processos de avaliação oferece ao sociólogo ocasiões privilegiadas de observação participante em processos do género dos que tecem uma parte significativa da realidade social contemporânea. Resta, naturalmente, lidar com os problemas que levanta qualquer observação participante: como garantir a manutenção de mecanismos que permitam um reaproveitamento distanciado das observações recolhidas (sem falar do desafio que significa o simples registo destas observações). Voltamos assim ao tema da discussão com colegas sociólogos das experiências recolhidas, e, em particular, ao problema da confidencialidade das experiências recolhidas no âmbito de mandatos de peritagem.

Outra finalidade da sociologia é contribuir para a projecção no tempo das colectividades que observa, uma finalidade que teve uma expressão relativamente simples na segunda modernidade, através do conceito de desenvolvimento, e que exige, hoje, um trabalho mais prudente sobre projectos societais em competição e sobre a permanente reapreciação destes projectos pelos próprios actores. Deste modo, a reconstituição do futuro social corresponde, em larga medida, à reconstituição da reflexividade societal (Guibentif, 2003b), que abordarei a seguir. Mas a temporalidade social merece também uma discussão própria. Com efeito, como se viu na discussão do que se chamou aqui a “terceira modernidade”, a generalização das práticas de avaliação relaciona-se com uma alteração da percepção do tempo; ou, dito por outras palavras, participa numa alteração das estruturas materiais da temporalidade social. Corresponde à noção de um futuro imediato incerto pelo efeito da própria actividade actual, um futuro que exige, portanto,

uma permanente monitorização da actividade actual. Neste contexto, os objectivos longínquos passam para segundo plano em relação aos efeitos mais imediatos. Entre estes, os que dizem respeito ao aspecto económico ocupam lugar de destaque (custo de uma medida; empregabilidade de pessoas beneficiando de determinada formação ou medida de inserção). É notável, também, a importância que adquire o critério da “qualidade”, que, em muitos casos, corresponderá à satisfação imediata dos utentes de uma medida, independentemente dos efeitos a médio ou longo prazo de um desempenho (satisfação dos estudantes à saída de uma aula; de cidadãos à saída de um tribunal, etc.).

Não cabe, obviamente, ao sociólogo formular por iniciativa própria finalidades a longo prazo. Mas tem, seguramente, uma responsabilidade no inventário das finalidades a longo prazo percebidas pelos próprios actores num determinado campo (prevenção em matéria social; redução da conflitualidade em matéria judicial, etc.), e de contribuir assim para a sua reintrodução na discussão do desempenho actual de uma medida. E estará, talvez melhor do que outros peritos, numa posição favorável para identificar finalidades contraditórias. No campo da justiça, por exemplo: a finalidade de produção de novas normas adaptadas a novas práticas, que exige alguma publicidade e generalização dos conceitos, pode entrar em conflito com a de resolução de casos concretos, que pode exigir adaptação dos conceitos ao caso concreto e confidencialidade. No campo dos direitos sociais, a tomada em conta de situações complexas pode conduzir a preonizar soluções normativas que colidem com objectivos de simplificação dos textos (Soares, 1998, not. p. 64). No campo do desenvolvimento, podem confrontar-se as aspirações mais diversas (Guerra, Rodrigues, 1996: 130). Deverá, também, estar atento – contribuindo desta maneira para a reflexividade da avaliação – ao que poderá explicar o peso que adquiriram factores como o custo financeiro ou a qualidade nos processos de avaliação actuais (peso dos peritos dos assuntos financeiros nos processos em curso<sup>19</sup>; utilidade, para especialistas da avaliação, em recorrer a critérios transversais, susceptíveis de serem utilizados em qualquer domínio de actividade social).

Finalmente, uma finalidade da sociologia, aliás intimamente relacionada com as duas que se acaba de discutir brevemente, é contribuir para a reflexividade societal. O primeiro apontamento que se impõe aqui é que, neste aspecto, sociologia e avaliação parecem ter objectivos convergentes. Até se poderia sustentar que a avaliação tem, mais explícita e conscientemente do que a sociologia, o objectivo de levar os actores sociais a ter uma noção mais clara da sua própria actividade (Capucha *et al.*, 1996: 11). Aliás, um critério de importância determinante na avaliação de qualquer dispositivo é, precisamente, a existência de mecanismos de “auto-avaliação”, isto é, poder-se-á dizer, de reflexividade. Existem, no entanto, duas diferenças fundamentais entre as formas de reflexividade favorecidas pela avaliação e pela sociologia. A primeira é que a avaliação predefine, pelo sua própria organização, a “titularidade” e o objecto da reflexividade. Está em causa uma determinada actividade, da responsabilidade de uma determinada entidade. A segunda é que a avaliação fomenta uma reflexividade cujo produto pertence – já se realçou este ponto –, não apenas a entidade avaliada, mas a entidade que requereu a avaliação.

Uma primeira consequência destas características é que a emergência de actores não formalmente responsáveis da missão em análise pode ser dificultada. Neste sentido, a avaliação de uma medida social na forma de um debate entre peritos e responsáveis administrativos pode favorecer a passividade e o desinteresse dos não especialistas. Ou pode desmotivar os funcionários que estão, no terreno, incumbidos da implementação da medida.

Outra consequência é que, no domínio alvo de avaliação, sabendo-se que os resultados desta poderão ter incidências nas condições futuras de desempenho da actividade (*maxime* eventuais reduções no financiamento), ou, pior, não se sabendo precisamente quais poderão ser as consequências futuras da avaliação, haverá inevitavelmente uma tendência em controlar os dados recolhidos no processo de avaliação e, mais ainda, a sua discussão no seio da entidade avaliada. O que pode induzir enfiamentos e silenciamentos altamente prejudiciais a uma efectiva reflexão interna sobre o funcionamento da entidade. Face a este

<sup>19</sup> Ver o caso das avaliações dos regimes de pensões, analisado por Dehousse (2004: 350).

último problema, não se pode deixar de sublinhar o potencial de procedimentos ditos de “acompanhamento”, nos quais se procura separar mais claramente o esforço de explicitação das experiências e o processo de decisão administrativa sobre a sua prossecução. Deve, no entanto, reconhecer-se que, na conjuntura actual, a generalização de tais processos é improvável.

Os problemas que se acabam de assinalar são ainda agravados pelo facto de os procedimentos de avaliação terem um custo próprio considerável para as entidades avaliadas, nomeadamente em termos de meios humanos requeridos. Isto poderá significar que a avaliação, em certos contextos – e atrevo-me em admitir que isto se verifica nomeadamente no ensino superior – poderá reduzir consideravelmente o potencial de reflexividade espontânea – de debate interno – das instituições. Será uma responsabilidade do sociólogo envolvido nestes processos apreciar a amplitude deste efeito e de lhe dar a sua devida importância nos processos de avaliação das avaliações.

*A avaliação do trabalho sociológico:  
um desafio para a reflexividade da disciplina*

Neste último ponto, sobre as implicações para a sociologia do reforço dos mecanismos de avaliação das entidades que praticam a sociologia, trata-se, em rigor, de aplicar mais especificamente ao caso da sociologia as reflexões que se acaba de tecer em termos mais gerais sobre as relações entre reflexividade societal e avaliação.

Uma primeira questão é a da relação entre os procedimentos reflexivos e os processos de avaliação. Deve aqui, em primeiro lugar, notar a boa articulação que existe a certos níveis. Assim, as publicações em revistas que praticam *peer reviews* são valorizadas em processos de avaliação, o que tem, aliás, nos últimos anos, favorecido a aceitação e o reforço destes processos. Também se valorizam as provas académicas e a progressão na carreira, que implicam momentos importantes de reflexividade. Mais problemática se afigura a questão da matéria e dos métodos do ensino. É neste domínio que a disciplina, poder-se-ia dizer, ainda não tirou todas as conclusões necessárias face à entrada na “terceira modernidade”. Essa, com efeito, torna indispensável frequentes alterações nos conteúdos (por exemplo sobre os contextos

institucionais dos fenómenos sociais, em relação a processos como a Europeização ou a Globalização, ou relacionadas com a generalização de novos instrumentos de comunicação). E exige um repensar dos métodos de ensino, nomeadamente para ter em conta toda a matéria à qual os estudantes passaram a ter um acesso imediato graças à internet. Durante anos de um ensino mais rotineiro e assente em matérias que tinham alguma estabilidade, a sociologia tem negligenciado o desenvolvimento, no campo do ensino, de instrumentos de discussão interna comparáveis aos que existem no campo da investigação e das correspondentes publicações. Um problema actual é que os procedimentos de avaliação aplicados neste domínio condicionam a disponibilidade que se poderia ter para esta discussão, e sugere, de forma um tanto enganadora, que uma reflexão sobre conteúdos e métodos está a ter actualmente lugar, nos próprios processos de avaliação. Na realidade, acumulam-se, desde há alguns anos, dados sobre a satisfação imediata dos estudantes, ou, menos relevante ainda, sobre a sua presença nas aulas, em detrimento de uma discussão de fundo que também deveria ter lugar entre pares.

Seja qual for a articulação formal entre processos de avaliação e processos de reflexividade, não se pode ignorar que, face às implicações financeiras das avaliações, corre-se um certo risco de a antecipação destas condicionar os processos de reflexividade. Assim, o ambiente de competição entre entidades que devem antecipar a sua colocação num *ranking* não favorece debates de fundo entre investigadores e docentes de várias instituições (os júris de provas académicas constituem neste aspecto uma feliz oportunidade de manter este tipo de debates).

Uma discussão de particular importância diz respeito às finalidades do trabalho sociológico. Neste ponto, deve primeiro recordar-se que os processos de avaliação não incidem sobre a disciplina considerada globalmente, mas sobre entidades concretas (cursos, centros de investigação). É assim natural que as finalidades privilegiadas nos processos de avaliação sejam as finalidades mais específicas destas entidades (formação, produção de conhecimentos). O enfoque nestas finalidades mais específicas é ainda favorecido pelo facto de estas permitirem comparações intersectoriais, uma facilidade apreciada por avaliadores solicitados em

intervir em vários sectores: comparação entre cursos de diferentes disciplinas, entre centros de investigação independentemente da sua especialização. O desafio, para as disciplinas universitárias, face a esta importância que adquirem na avaliação as finalidades mais instrumentais, reside na reformulação do que poderão ser as suas finalidades principais (o que se esboçou aqui na segunda secção, não por acaso num texto sobre as relações entre sociologia e avaliação), e em reintroduzir estas definições nos processos de avaliação, relacionando-as de maneira argumentada com as finalidades mais instrumentais. Nos processos de avaliação, uma tal consolidação da reflexão sobre as finalidades poderá, também, fornecer boas bases para uma reapreciação crítica de vários dos critérios de avaliação que se desenvolveram nos últimos anos, em relação, nomeadamente, à necessidade de avaliar transversalmente entidades pertencendo a várias disciplinas. Um exemplo recentemente evocado no contexto do ISCTE é o peso do critério das citações em revistas internacionais. Tanto a finalidade de atenção para com dinâmicas sociais locais ou regionais, como o critério do relacionamento entre sociologia e reflexividade societal impõe à sociologia um trabalho de implan-

tação local e divulgado localmente, qualquer que seja a necessidade, para além disto, de pôr estes resultados em discussão num plano internacional. Daí uma maior importância das publicações de audiência local ou regional, cuja importância não pode ser subestimada nesta disciplina, pelo menos enquanto existir um certo consenso quanto à sua vocação.

Finalmente, a reflexão sobre as finalidades específicas da sociologia pode conduzir a sugerir critérios específicos de avaliação, que não terão a mesma relevância noutras disciplinas, nomeadamente critérios dizendo respeito à recepção da sua produção junto do grande público. Mas, também em relação a critérios relativos a este aspecto, não se poderá ficar por indicadores quantitativos, qualquer que seja a sua utilidade para avaliar evoluções no tempo ou diferenças entre instituições. Deverá manter-se aberta a discussão, baseada em dados também qualitativos, sobre finalidades e modalidades desta circulação do conhecimento sociológico junto do grande público. Uma discussão que poderá preservar da “ossificação” (Bauman, 2001: 13) tanto a imagem da sociologia, como a percepção que temos nós, sociólogos, da sua vocação.

## Referências Bibliográficas

AA. VV., 1996, Metodologias da avaliação, número especial de *Sociologia – Problemas e Práticas* n.º 22, Lisboa, CIES.

ALMEIDA, Marta Tavares de, CAUPERS, João, GUIBENTIF, Pierre, “Efeitos de algumas normas do código do procedimento administrativo – Estudo de caso em avaliação legislativa”, *Legislação* n.º 12, 1995, pp. 5-49.

ARNAUD, André-Jean, 2004, *Gouvernants sans frontières*, Paris, L.G.D.J.

BAUMAN, Zygmunt, 1993, *Postmodern Ethics*, Oxford, Blackwell Publishers.

BAUMAN, Zygmunt, 2000, *Liquid Modernity*, Cambridge, Polity Press.

BAUMAN, Zygmunt, 2001, *The Individualized Society*, Cambridge, Polity Press.

BECK, Ulrich, 2000a, “Risk Society Revisited: Theory, Politics and Research Programmes”, in ADAM, Barbara, BECK, Ulrich, VAN LOON, Josto (eds.), *The Risk Society and Beyond. Critical Issues for Social Theory*, London, Sage, pp. 211-229.

BECK, Ulrich, 2000b, “Postmodernity or the Second Modernity?” in: BECK, Ulrich, WILLMS, Johannes, *Conversations with Ulrich Beck*, Cambridge, Polity Press (publ. orig.: Frankfurt, Suhrkamp, 2000), pp. 11-61.

BELLEY, Jean-Guy, 2002, “Le pluralisme juridique comme doctrine de la science du droit”, in KELLERHALS, Jean, MANAÏ, DOMINIQUE, ROTH, Robert (eds.), *Pour un droit pluriel. Études offertes au professeur Jean-François Perrin*, Genebra / Basileia / Munique, Helbing & Lichtenhahn, pp. 135-165.

BOUDON, Raymond, 1977, *Effets pervers et ordre social*, Paris, P.U.F.

BOURDIEU, Pierre, 1997, *Méditations pascaliennes*, Paris, Seuil.

BOURDIEU, Pierre, 2001, *Science de la science et réflexivité*, Paris, Liber-Raison d’agir.

CABRAL, Manuel Villaverde, 1993, “Desenvolvimento, sociologia do desenvolvimento e desenvolvimento da sociologia” in AA. VV., *Estruturas sociais e desenvolvimento. Actas do II Congresso Português de Sociologia*, Lisboa, Fragmentos, pp. 80-86.

- CALLON, Michel, LASCOUMES, Pierre, BARTHE, Yannick, 2001, *Agir dans un monde incertain – Essai sur la démocratie technique*, Paris, Seuil.
- CAPUCHA, Luís, ALMEIDA, João Ferreira de, PEDROSO, Paulo, da Silva, José A. Vieira, 1996, “Metodologias de avaliação :o estado da arte em Portugal” in AA. VV., 1996, Metodologias da avaliação, número especial de *Sociologia – Problemas e Práticas* n.º 22, Lisboa, CIES, pp. 9-27.
- CARDOSO, Gustavo, 2003, *Internet*, Lisboa, Quimera (Col. “O que é”)
- CHEVALLIER, Jacques, 2003, *L'État post-moderne*, Paris, L.G.D.J (coll. Droit et Société).
- COMISSÃO MUNDIAL SOBRE A DIMENSÃO SOCIAL DA GLOBALIZAÇÃO, 2005, *Por Uma Globalização Justa*, Oeiras / Lisboa, Celta / ISCTE / OIT.
- COSER, Lewis A., 1956, *The Functions of Social Conflict*, Glencoe / Londres, Free Press / Macmillan.
- DAHRENDORF, Ralf, 1957/1962, *Las clases sociales y su conflicto en la sociedad industrial*, Madrid, Rialp, 1962 (trad. de *Soziale Klassen und Klassenkonflikt in der industriellen Gesellschaft*, Stuttgart, Enke, 1957).
- DAHRENDORF, Ralf, 1996, “Die bunten Vögel wandern weiter”, in Fritz-Vannahme, Joachim (ed.), *Wozu heute noch Soziologie?*, Opladen, Leske+Budrich, pp. 31-36.
- DEHOUSSE, Renaud, 2004, «La méthode ouverte de coordination. Quand l'instrument tient lieu de politique», in LASCOUMES, Pierre, LE GALES, Patrick (dirs.), 2004, *Gouverner par les instruments*, Paris, Les Presses de Sciences Po, pp. 331-356.
- DESTUTT de Tracy, Antoine, 1801, *Projets d'éléments d'idéologie à l'usage des écoles centrales de la République française*, Paris, Didot.
- FERNANDES, António Teixeira, 1993, “A sociologia e a modernidade” in AA. VV., *Estruturas sociais e desenvolvimento. Actas do II Congresso Português de Sociologia*, Lisboa, Fragmentos, pp. 33-53.
- FOUCAULT, Michel, 1975, *Surveiller et punir*, Paris, Gallimard.
- FOUCAULT, Michel, 1978/1979, “A governamentalidade”, in Id., *Microfísica do poder*, Rio de Janeiro, Graal, 1979, pp. 277-293 (trad. da transcrição não autorizada de uma lição proferida no Collège de France em 1 de Fevereiro de 1978).
- GLENNERSTER, H., Le Grand, J., 1995, ‘The development of quasi-markets in welfare provision’, in Guillemard, A. M., Lewis, J., Ringen, St., Salais, R. (eds), *Comparing social welfare systems in Europe – vol. 1 – Oxford Conference*, Paris: MIRE, pp. 277-294.
- GONÇALVES, Maria Eduarda, MARQUES, Maria Manuel Leitão, SANTOS, António Carlos dos, 2001, *Direito Económico*, Coimbra, Almedina (4.ª ed.; 1.ª ed. 1991).
- GONÇALVES, Maria Eduarda, MARQUES, Maria Manuel Leitão, SANTOS, António Carlos dos, 2003, *Direito da Informação*, Coimbra, Almedina.
- GUERRA, Isabel, RODRIGUES, Walter, “Impacto social da operação integrada de desenvolvimento da Península de Setúbal – 1988 a 1992” in AA. VV., 1996, Metodologias da avaliação, número especial de *Sociologia – Problemas e Práticas* n.º 22, Lisboa, CIES, pp. 109-135.
- GUERRA, Isabel, 2002, *Fundamentos e processos de uma sociologia de acção. O planeamento em ciências sociais*, S. João de Estoril, Principia.
- GUIBENTIF, Pierre, 2003a, “The sociology of Law as a sub-discipline of Sociology”, *Portuguese Journal of Social Sciences*, vol. 1 (n.º 3), Bristol, Intellect, pp. 175-184.
- GUIBENTIF, Pierre, 2003b, “Avenirs sociaux et avenir de la sociologie”, in Stefano Cavalli, Jean-Pierre Fagnière (eds.), *L'avenir. Attentes, projets, (dés)illusions, ouvertures – Hommages à Christian Lalive d'Épinay*, Lausanne, *Réalités sociales*, 2003 (incluído no CD-ROM anexo ao livro, texto n.º 132, 12 p.).
- GUIBENTIF, Pierre, 2005a, *Note concernant les principes fondateurs du Réseau National des Maisons des Sciences de l'Homme*, Lisboa, Maio de 2005, 34 p. (relatório elaborado a pedido do Prof. Jacques Commaille, presidente do Conseil d'orientation scientifique du Réseau national des maisons des Sciences de l'Homme).
- GUIBENTIF, Pierre, 2005b, “Direitos sociais”, in GEDIM (org.), *Dicionário da Globalização*, GEDIM, Rio de Janeiro, Editora Lumen Juris.
- GUIBENTIF, Pierre, 2005c, *Integration of Immigrants and Ethnic Minorities*, Offenbach am Main, INBAS (Publicado em <http://www.peer-review-social-inclusion.net/peer/en/Forum/migration/paper>).
- HABERMAS, Jürgen, 1968/1993, *A técnica e a ciência como ideologia*, Lisboa, Edições 70, 1993 (trad. de *Technik und Wissenschaft als "Ideologie"*, Francoforte, Suhrkamp, 1968).
- GUIBENTIF, Pierre, 1985, “A nova opacidade: A crise do Estado-Providência e o esgotamento das energias utópicas”, *Revista de Comunicação e Linguagens*, n.º 2, Lisboa, pp. 115-128 (trad. de “Die neue Unübersichtlichkeit”, Merkur, 1985, pp. 1-14).
- HESPANHA, António Manuel, 2004, *Guiando a Mão Invisível. Direitos, Estados e Lei no Liberalismo Monárquico Português*, Coimbra, Almedina.
- KANT, Immanuel, 1781/1982, *Kritik der reinen Vernunft*, Stuttgart, Reclam, 1982 (ed. orig.: Riga, Hartknoch, 1781).
- LASCOUMES, Pierre, Le Galès, Patrick, 2004, “L'action publique saisie par ses instruments”, in LASCOUMES, Pierre, LE GALES, Patrick (dirs.), 2004, *Gouverner par les instruments*, Paris, Les Presses de Sciences Po, pp. 11-44.
- LUHMANN, Niklas, 1966/1970, “Reflexive Mechanismen”, *Soziale Welt* 17, 1966, pp. 1-23 (reed. in Id., *Soziologische Aufklärung* 1, Opladen, Westdeutscher Verlag, 1970, pp. 92-112).
- LUHMANN, Niklas, 1969/1980, *Legitimation durch Verfahren, Darmstadt/Neuwied, Luchterhand*, 1969 (trad. bras. *Legitimação pelo Procedimento*, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1980).

- LUHMANN, Niklas, 1997, “Globalization of World Society. How to Conceive of Modern Society?”, *International Review of Sociology*, 7, 1 (acessível em <http://www.generation-online.org/p/fpluhmann2.htm> ; consultado em Outubro de 2005).
- LYOTARD, Jean-François, 1979, *La condition post-moderne*, Paris, Minuit.
- MADER, Luzius, 1991, “A avaliação legislativa. Uma nova abordagem do direito”, *Legislação n.º 1*, Oeiras, INA, pp. 39-49.
- MARQUES, Maria Manuel Leitão, 1992, *Subcontratação e Autonomia Empresarial. Um estudo sobre o caso português*, Porto, Afrontamento.
- MERCURE, Daniel (dir.), 2001, *Une société-monde? Les dynamiques sociales de la mondialisation*, Bruxelles / Québec, Presses de l’université Laval / De Boeck Université.
- MERTON, Robert K., 1968, “On the History and Systematics of Sociological Theory”, in *Social Theory and Social Structure*, Glencoe, Free Press, 1968, cap. II, pp. 1-38.
- MIRANDA, Jorge (org.), 1979, *Direitos do homem. Declaração universal, pactos internacionais, convenção europeia*, Lisboa, Livraria Petrony.
- MIRANDA, Jorge (org. trad.), 1980, *Textos históricos do direito constitucional*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- MORAND, Charles-Albert, 1999, *Le droit néo-moderne des politiques publiques*, Paris, L.G.D.J. (coll. Droit et Société).
- PARSONS, Talcott, 1954, “A Sociologist Looks at the Legal Professions”, in *Parsons, Talcott, Essays in Sociological Theory*, Londres, MacMillan / Free Press, pp. 370-385.
- PARSONS, Talcott, 1961, “An Outline of the Social System”, in *Parsons, T., Shils, E., Naegele, K., Pitts, J. (eds.), Theories of Society*, New York, Free Press, pp. 30-79.
- PEREIRA, Tiago Santos, 2004, “Processo de governação da ciência: o debate em torno do modelo de financiamento das unidades de investigação em Portugal”, *Revista crítica de ciências sociais*, n.º 70, Coimbra, CES, pp. 5-32.
- PINTO, José Madureira, 1993, “A sociologia e as dinâmicas da modernidade” in AA. VV., *Estruturas sociais e desenvolvimento. Actas do II Congresso Português de Sociologia*, Lisboa, Fragmentos, pp. 54-61.
- SANTOS, Boaventura de Sousa, 1989, *Introdução a uma Ciência Pós-Moderna*, Porto, Afrontamento.
- SANTOS, Boaventura de Sousa, 2002, *Toward a New Legal Common Sense. Law Globalization and Emancipation*, Londres, Butterworths / LexisNexis.
- SANTOS, Boaventura de Sousa, *O fórum social mundial. Manual de uso*, Porto, Afrontamento, 2005.
- SOARES, Artur, 1998, “Os problemas específicos de aplicação do Regulamento (CEE) N.º 1408/71 sentidos pelas instituições portuguesas de segurança social”, in GUIBENTIE, Pierre (org.), *Segurança Social e Livre Circulação de Pessoas na União Europeia – A Aplicação em Portugal do Regulamento (CE) n.º 1408/71 – Actas do Seminário organizado sob a coordenação da Comissão Europeia (DG V) no ISCTE*, em 26 de Junho de 1998, relatório entregue à Comissão Europeia, Dezembro de 1998, pp. 63-107.
- TOURAINÉ, Alain, 1973, *Production de la société*, Paris, Seuil.
- WEBER, Max, 1921/1986, “Rechtssoziologie” (“Sociologia do direito”) in *Id., Wirtschaft und Gesellschaft, Tübingen, Mohr [Siebeck]* (1.ª edição : 1921; trad. fr. *Sociologie du droit*, Paris, Presses universitaires de France, 1986).
- WALLERSTEIN, Immanuel, 1995, “Mudança Social? ‘A mudança é eterna. Nada muda, nunca’”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 44, Coimbra, Centro de Estudos Sociais, pp. 3-23.
- ZÖLLNER, Detlev, 1982, “République fédérale d’Allemagne”, in KÖHLER, Peter, ZACHER, Hans F. (eds.), *Un siècle de sécurité sociale 1881-1981. L’évolution en Allemagne, France, Grande-Bretagne, Autriche et Suisse*, Lausanne, Réalité sociales, pp. 7-132.